

Ofício Nº 577-A/2021 – Coordenadoria de Assistência Social - SEDHAS

Sobral, 27 de dezembro de 2021.

Ilmo Sr(a).:

Andrezza Aguiar Coelho

Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Em atenção ao ofício do dia 17 de dezembro de 2021, enviado pelo **INSTITUTO TREVO DE QUATRO FOLHAS**, Organização da Sociedade Civil (OSC), temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitamos autorização para iniciar o procedimento para realização do Termo de Fomento junto a refere explicitado nas clausulas adiante aludidas e com fulcro no artigo 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Lei Municipal nº 2201/ 2021, e demais dispositivos legais penitentes.

**OBJETO (ESPECIFICAÇÃO):**

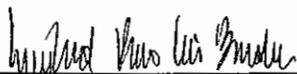
Termo de Fomento de Colaboração Financeira entre o MUNICÍPIO DE SOBRAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no valor de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme plano de trabalho apresentado que passará a integrar o presente procedimento de celebração de Termo de Fomento como se nele estivesse transcrito, para a execução de recursos provenientes do Ministério da Cidadania para apoiar a Rede do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), através do preconizado na Portaria MC nº369/2020, que trata do repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais nos estados e municípios para o enfrentamento à pandemia em decorrência da Covid-19, dos quais deverão ainda ser repassados no exercício 2021, conforme orientação do Governo do Estado do Ceará.

**Dotação:**

23.02.08.244.0156.2.203.3.3.50.43.43.2.311.0000.00

**Fonte de Recurso:** Recurso do Fundo Municipal de Assistência Social de Sobral.

Atenciosamente,



Luizyland Pereira Lima Bandeira

Gerente de Célula de Gestão do SUAS

PEDIDO DEFERIDO EM:

27 / 12 / 2021



Andrezza Aguiar Coelho  
Secretária dos Direitos Humanos,  
Habitação e Assistência Social

PEDIDO INDEFERIDO EM:

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Andrezza Aguiar Coelho  
Secretária dos Direitos Humanos,  
Habitação e Assistência Social

**JUSTIFICATIVA**

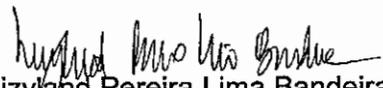
Conforme Lei Municipal nº 2201 de 14 de dezembro de 2021 fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, ao **INSTITUTO TREVO DE QUATRO FOLHAS**, fulcro no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. O termo de fomento será celebrado com a referida entidade, obedecendo ao disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como atendera as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual do Município de Sobral. Além disso, obedecerá as demais disposições que serão estabelecidas no referido Termo a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto na presente na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como, no que couber, aos preceitos da Lei Municipal nº 1.607/2017, bem como art. 66, inciso XII da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o Instituto Trevo de Quatro Folhas, oferta ações para o atendimento as mulheres e gestantes usuárias de crack visando fortalecer os vínculos familiares, com vista a reduzir o número de crianças em situação de negligência e abandono, relacionada ao uso do crack por parte de suas mães, além do fortalecimento do vínculo mãe/filho e a realização de atividades educativas que promovam o desenvolvimento infantil podem superar os possíveis efeitos do crack sobre o bebê, durante a gestação. Atendimento mantido devido a relevância e seguindo as medidas de proteção e segurança dos usuários e profissionais.

Considerando, ainda, o papel do Sistema Único de Assistência Social- SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19, devido a manutenção do estado pandêmico em Sobral.

Considerando ainda a existência de recursos provenientes do Ministério da Cidadania para apoiar a Rede do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), através do preconizado na Portaria MC nº369/2020, que trata do repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais nos estados e municípios para o enfrentamento à pandemia em decorrência da Covid-19, dos quais deverão ainda ser repassados no exercício 2021, conforme orientação do Governo do Estado do Ceará. O valor será de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) e ser utilizados em conformidade com a citada portaria.

Atenciosamente,

  
Luizyland Pereira Lima Bandeira

Gerente de Célula de Gestão do SUAS

Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social